

**Processo n.:** @DEN 19/00728149

**Assunto:** Denúncia acerca de supostas irregularidades envolvendo o Concurso Público n. 001/2019 - Provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município

**Interessado:** Edivan Bloemer

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 303/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia formulada pelo Sr. Edivan Bloemer, nos termos do art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face de supostas irregularidades no Concurso Público n. 001/2019 relacionadas ao favorecimento de candidatos para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Operador de Máquinas, em face da ausência de indícios de prova, requisito de admissibilidade previsto no art. 96 do Regimento Interno.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/DIV 1 n. 837/2020*, ao Interessado acima identificado e à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

3. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 7/2020

**Data da sessão n.:** 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC